



**RESOLUÇÃO CIB Nº 581/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a solicitação de aprovação das metas qualitativas e quantitativas desenvolvidas pela Central Estadual de Transplantes e Organização para a Procura de Órgãos da Coordenação Estadual de Transplantes referentes ao biênio 2023/2024, nos termos da Portarias nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013 e da Portaria nº 230, de 14 de fevereiro de 2014.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua Reunião 375<sup>a</sup> (trecentésima septuagésima quinta), 304<sup>a</sup> (trecentésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 15/12/2025, e

**Considerando** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando** nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), o Plano Nacional de Apoio às Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO), conforme o art. 16 a prerrogativa de verificação da utilização dos recursos se dará "por meio da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes, que efetuará o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento para fins de manutenção do recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal, além da aplicação dos recursos financeiros de investimento, hoje sob fundamentação da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Seção XII, art. 392;

**Considerando** a Portaria nº 230, de 14 de fevereiro de 2014 que autoriza a liberação de recursos financeiros para o Estado do Amazonas, referente ao incentivo para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal para as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos que institui, no âmbito do Sistema;

**Considerando** 293, de 28 de fevereiro de 2013 que estabelece recurso financeiro anual a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Amazonas, destinado ao incentivo financeiro de custeio da etapa II das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO) e;

**Considerando** que o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento técnico das atividades executadas pelas CNCDO e OPO através do Ministério da Saúde para fins de manutenção do recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal, é imprescindível apreciação e aprovação da CIB para que o recurso não seja suspenso ou devolvido à União;

**Considerando** que, de acordo com Ministério da Saúde/Sistema Nacional de Transplante/SNT, todas ações desenvolvidas pela Central Estadual de Transplante e pela Organização de Procura de Órgãos para o biênio 2023-2024, que utilizam recursos para capacitação e ampliação da Doação de Órgãos no Amazonas, de fonte Federal específica da Central Estadual de Transplantes deverão ser submetidas para apreciação e aprovação das metas qualitativas e quantitativas pela CIB;





**Considerando o Processo nº 01.01.017101. 048568/2025-95 (SIGED)** que dispõe sobre a solicitação de aprovação das metas qualitativas e quantitativas desenvolvidas pela Central Estadual de Transplantes e Organização para a Procura de Órgãos da Coordenação Estadual de Transplantes referentes ao biênio 2023/2024, nos termos da Portarias nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013 e da Portaria nº 230, de 14 de fevereiro de 2014; **Considerando** o Parecer favorável da Sra. Liege Maria Menezes Rodrigues, Secretária Executiva de Assistência Hospitalar e Urgência, SEA/SES/AM, tendo em vista que a Coordenação Estadual de Transplantes dispõe, até a presente data, de recursos próprios que chegam ao total de R\$ 2.093.035,51, sendo parte elevada oriunda de superávit, o que revela uma dificuldade grande em utilizar esses recursos para equipar a Central Estadual de Transplantes e a Organização para a Procura de Órgãos.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela aprovação das metas qualitativas e quantitativas desenvolvidas pela Central Estadual de Transplantes e Organização para a Procura de Órgãos da Coordenação Estadual de Transplantes referentes ao biênio 2023/2024, nos termos da Portarias nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013 e da Portaria nº 230, de 14 de fevereiro de 2014, informando que o Estado do Amazonas já tem habilitação para transplantes de rim e fígado, e ainda, que a implantação do serviço de transplante no HPS Zona Norte (Delphina Aziz) desonerará o estado de arcar com os custos com o Tratamento Fora de Domicílio-TFD.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

MARIA ADRIANA  
Assinado de forma digital por  
MOREIRA:776664374 MARIA ADRIANA  
04 MOREIRA:77666437404  
Dados: 2025.12.16 08:53:56 -04'00'

**Maria Adriana Moreira**  
Presidente do  
COSEMS/AM

**Nayara de Oliveira Maksoud**  
Coordenadora da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 581/2025, datada de 15 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD**  
Secretaria de Estado de Saúde

